



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 270, DE 29 DE AGOSTO DE 1978

Concede aumento ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAIBA, faço - saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal, integrantes do "Quadro de Pessoal" - parte - permanente desta Prefeitura -, composto de cargos de provimento efetivo, comissão e funções gratificadas, inclusive inativos e pensionistas no percentual de 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art. 2º - Os níveis de vencimentos de que trata o anexo - I, II e III, da Lei nº 227, de 20.09.75, modificados pela Lei nº 253, de 11.03.77, passarão a corresponderem aos valores abaixo, já arredondados os centavos para os cruzeiros imediatamente superiores:

ANEXO I

Níveis	Vencimentos-Cr\$
01	737,00 ✓
02	1.090,00 ✓
03	1.308,00
04	1.526,00
05	1.962,00 ✓
06	2.397,00 ✓
07	2.901,00 ✓
08	3.405,00
09	5.040,00 ✓

ANEXO II

Nº DE CARGOS	Denominação	Símbolo-Vencimentos	Represen- tação	T o t a l	
01	Secretário Geral	CC-1	2.520,00	2.520,00	5.040,00
01	Assessor Jurídico	CC-2	1.680,00	1.680,00	3.360,00
05	Chefe Serviço	CC-3	1.260,00	1.260,00	2.520,00
01	Tesoureiro	CC-3	1.260,00	1.260,00	2.520,00

ANEXO III

Número	Denominação	Símbolos	Valor-Mensal-Cr\$
08	Chefe de Setor	FG-1	1.176,00 ✓
01	Secretário da JSM	FG-1	1.176,00
01	Chefe da U.M.C.	FG-1	1.176,00
01	Encarregado Biblioteca	FG-1	1.176,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de - / janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 29 DE AGOSTO DE 1978

LAURO ROSADO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

X

JOÃO ROSADO DINIZ
SECRETÁRIO GERAL